MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP Nº 042, de 20 de dezembro de 1985

Altera o sub-item 13.2 e revoga o item 14 da Circular SUSEP nº 02, de 12 de julho de 1967.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

R E S O L V E:

1 – Dar nova redação ao sub-item 13.2 da Circular SUSEP nº 02, de 12 de julho de 1967, que passa a ser a seguinte:

> "É lícito, porém, atribuir-se ao Corretor, como remuneração de serviços acessórios (preparação de propostas e de levantamentos, "croquis" e documentação necessária ao conhecimento dos riscos, fornecimento de declaração ou informação durante a vigência ou no vencimento do contrato, para aperfeiçoamento deste ou para ajustamento de prêmios, assistência aos segurados na vigência do contrato ou por ocasião de sinistros), comissão adicional, livremente convencionada, sobre os prêmios efetivamente recebidos."

2 – Revogar o item 14 da Circular SUSEP nº 02/67.

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.12.85*